

Estado de Santa Catarina
Município de Irati

=====

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2021-PMI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 131/2021		
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS		N.º : 013/2021
OBJETO:		
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO (SEDE E LINHA SETE DE SETEMBRO) E LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, de acordo com as especificações constantes no Edital.</p>		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:		
<p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p>		
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS:		
<p>A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 09:00H00MIN DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações de Irati e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.</p>		

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de dezembro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br em ____/____/2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público deste Município em ____/____/2021 Protocolo N.º ____/2021.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável pela Publicação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME: MENOR PREÇO, POR ÍTEM

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO (SEDE E LINHA SETE DE SETEMBRO) E LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, de acordo com as especificações constantes no Edital.

O Município de Irati, atendendo a requisição da Secretaria de Obras e serviços Públicos (Município de Irati), TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, através do regime de execução indireta “MENOR PREÇO POR ÍTEM”. A entrega dos envelopes da documentação e proposta de preços da proponente deverá ocorrer ATÉ AS 08h30min HORAS DO DIA 28/12/2021, no Setor de Protocolos de Irati, e a abertura dos Envelopes se dará a partir das 09h00min HORAS DO DIA 28/12/2021, na Sala da Secretaria de Administração, prédio administrativo do Município de Irati, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação visa contratação de empresas para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO (SEDE E LINHA SETE DE SETEMBRO) E LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.** Valor máximo a ser admitido: item 01 - R\$ 1.118,00 (hum mil, cento e dezoito reais); item 02 – R\$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); item 03 R\$ 2.000,00 (dois mil reais e item 04 R\$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e três reais), conforme descrição dos serviços abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	U N	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO R\$	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPACTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER REALIZADO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 06:00 ÀS 08:00 HORAS DA MANHÃ, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DE IRATI/SC, E NAS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, COM TRANSPORTE DO MESMO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (3-1-3185)	11.557,00		
02	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER REALIZADO NAS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS À TARDE, COM TRANSPORTE DO MESMO ATÉ O BARRACÃO DA EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL (3-1-3189)	2.000,00		
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER PRESTADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, EM ATERRO SANITÁRIA DA EMPRESA PROPONENTE, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (3-1-3186)	5.073,00		

04	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, INCLUINDO MEDICAMENTOS VENCIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO A CADA 15 (QUINZE) DIAS (3-1-3187)	1.118,00		
----	----	-----	---	----------	--	--

1.2- Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Modelo de Declaração de não EMPREGABILIDADE DE MENORES;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Submissão aos Termos do Edital;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;

1.3.1- Os recursos financeiros para execução desta obra são oriundos de Recursos Próprios, fontes 0100 e 0102 e os pagamentos ficam condicionados ao andamento dos serviços.

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues no Setor de Administração 2014, setor de licitações, à João Beux Sobrinho, 385, Irati/SC, até às **08:30 HORAS, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021**, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

“NOME DA EMPRESA”
 ENDEREÇO
 AO MUNICÍPIO DE IRATI – SC.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

- primeiro com subtítulo “DOCUMENTOS”
- segundo com subtítulo “PROPOSTA”

No ato de entrega dos envelopes, a título de CREDENCIAMENTO das empresas proponentes deverão ainda ser apresentados:

- I. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO SOCIAL;
- III – CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE do Credenciado;
- IV – PROCURAÇÃO, se necessário.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, após a convocação para esse fim (homologação), expedida pelo Município de Irati.

3.2- O prazo para início dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será a partir de 01.01.2022.

3.3- A prorrogação de prazos, fundamentada em conveniência administrativa ficará a critério exclusivamente do Município, e somente será possível no seguinte caso:

3.3.1- Ordem escrita, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração, casos fortuitos ou de força maior.

4.0- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

4.1- Adjudicação, multas e rescisões – Adjudicação dos serviços será efetuada mediante emissão de contrato com o Município observando as condições estipuladas neste Edital e na legislação que rege a presente licitação.

4.1.1- Empresa vencedora da licitação que não atender o convite para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Item 3.1, será imposta a multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

4.1.2- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

4.1.2.1- Constar de Laudo de Vistoria, procedido por Comissão, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas.

4.1.2.2- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

4.1.2.3- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

4.1.3-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

4.1.4- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

4.1.5- Pelo atraso injustificado dos prazos ou da prestação dos serviços, a contratante incorrerá em multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor referente aos serviços não executados no prazo. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pelo Município.

4.1.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária de participar em licitações com qualquer ente Público, pelo prazo de até 02 anos.

III – Aplicação de multa pecuniária no valor de 5% (cinco) a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.

IV - Na aplicação da multa pecuniária do inciso anterior será levado em consideração os motivos da não execução, as consequências para a administração além de outros fatores.

5.0- HABILITAÇÃO

5.1.1- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

5.1.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Irati;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3- Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para pro- tocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

b) Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Cartório de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação.

5.1.4- Qualificação técnica:

a) Registro/ Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA);

b) Indicação do Profissional Responsável (Engenheiro Sanitário e/ou Químico, com registro no CREA, vinculado à empresa proponente;

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome da empresa, bem como a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, que comprove que a proponente já executou obras/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

d) A Proponente deverá apresentar comprovante que possui responsável técnico, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos respectivos certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital);

e) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão estadual de meio ambiente, do Aterro Sanitário para RSU (para empresa licitante do **item 03**) e RSS (para empresa licitante do **item 01**).

5.1.5- Declarações e outros:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V;

b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV;

c) Declaração do licitante mencionando em qual item(s) da licitação pretende participar, a fim de que possa ser averiguado na habilitação os documentos específicos exigidos para cada item listados no item 5.1.4 - Qualificação técnica.

5.2. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3. Será admitido na sessão da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de declaração ou procuração da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

5.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na presença dos participantes, **ÀS 09h00min HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de Administração do Município de Irati-SC, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, POR ÍTEM, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 “PROPOSTA”.

Constará obrigatoriamente da proposta:

6.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

6.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

6.2.2- Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.2.3- Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

7.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL, passará à fase de habilitação.

7.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

7.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

7.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

7.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, obedecidos os trâmites legais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

7.6- Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

7.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

7.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

8.1.1- Menor preço apresentado, POR ÍTEM, considerando a observância das exigências do edital;

8.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

8.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais do Município para embasamento do presente julgamento.

09.0- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser formuladas, por escrito, para o seguinte departamento: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando se relacionar aos termos do Edital, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.0- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, mediante liberações de recursos e seu pagamento efetivo dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

10.2- Uma vez propostos os preços somente serão reajustados havendo disponibilidade financeira, no prazo mínimo de 12 meses e, ainda, ocorrendo necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela contratada.

10.3- O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. Caso o banco informado para ocorrer o crédito não for banco oficial, o Município procederá o desconto de eventual taxa para transferência, sendo que o prestador receberá o valor líquido, descontada a taxa bancária respectiva.

11.0- DO DIREITO DE RECURSO

11.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.0- ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e/ou serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

12.2- Os serviços ocorrerão no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser renovado, nos termos da Lei.

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento do exercício de 2022:

Órgão: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 2044 – Manutenção Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento: 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento: 3390.00.00.0102 – Aplicações Diretas

Os recursos são provenientes de recursos próprios, fonte 0100 e 0102.

14.0- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

14.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

14.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

14.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

14.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

14.1.5- Adjudicar o objeto da Licitação ao licitante vencedor no prazo estabelecido em lei.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar N° 123/2006.

15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§

1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Prefeito do Município de Irati poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2- Poderá ainda o Prefeito Municipal, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

16.3- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

16.4- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com deslocamentos, alimentação, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, bem como outros obrigatórios e previstos em Lei.

16.5- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração do Município de Irati, sita à Rua João Beux Sobrinho, 385, na cidade de Irati/SC, ou pelo telefone 49 3349-0010.

16.6. O PRESIDENTE, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

16.7. Caso os dias de coleta coincidirem com feriados ou ponto facultativo, a coleta deverá ser realizada imediatamente no dia subsequente, sob pena de desconto do dia de coleta eventualmente não ser prestado.

16.8. Anexos do edital:

- ANEXO I - Modelo de Declaração de não EMPREGABILIDADE DE MENORES;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Submissão aos Termos do Edital;
- ANEXO III – Minuta do Contrato.

Irati/SC, 09 de dezembro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 5.1.5 – LETRA B) DO
EDITAL**

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome, assinatura e carimbo do CNPJ

Esta Declaração deverá constar no Envelope 01 - Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.1.3 DO EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE-SE AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Tomou conhecimento de todos os elementos do Edital de Tomada de Preços 013/2021 e seus anexos, a cujo teor se submete, bem como COMPROMETE-SE a executar os serviços e fornecimento de equipamentos de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado;
- 2) Que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários do Município de Irati;

Local e data, ____ de _____ de _____

ANEXO III
(MINUTA INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 131/2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO o MUNICIPIO DE IRATI E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS PRODUZIDOS NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI- SC.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro, Irati/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **NEURI MEURER**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CGC/MF sob o nº., neste ato representada por seu representante legal Sr., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 131/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2021, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI- SC, sendo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Valor Unit.	Valor total
01	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPACTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER REALIZADO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO COMPREENCIDO DAS 06:00 ÀS 08:00 HORAS DA MANHÃ, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DE IRATI/SC, E NAS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS NA			

			COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, COM TRANSPORTE DO MESMO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (3-1-3185)			
02	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER REALIZADO NAS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS À TARDE, COM TRANSPORTE DO MESMO ATÉ O BARRACÃO DA EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL (3-1-3189)			
03	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER PRESTADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, EM ATERRO SANITÁRIA DA EMPRESA PROPONENTE, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (3-1-3186)			
04	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, INCLUINDO MEDICAMENTOS VENCIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO A CADA 15 (QUINZE) DIAS (3-1-3187)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Tomada de Preços P/ Compras e Serviços N. 013/2021, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratado incluem todos os

custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da MUNICIPIO da **CONTRATANTE** ou em Ordem Bancária, em 12 parcelas de R\$, a serem pagas até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável do MUNICIPIO DE IRATI.

3.4 - Para concretização do pagamento, faz-se necessário a contratada apresentar a nota fiscal de prestação dos serviços, juntamente com a prova de regularidade relativa ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de assegurar a fiscalização e as medidas descritos no item 11.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O início da execução do contrato é imediato, no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura deste instrumento.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, com início dos serviços em 01.01.2022.

5.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2022 pelo período de 12 meses.

Órgão - 08 - SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade - 02 - DPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade - 2.044 - Manutenção Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.0100

Órgão - 11 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.025 - MANUT. ASTIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.0102

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr..... da **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. Para empresa vencedora do item 02:

7.5.1 Deverá realizar a coleta respeitando os dias e horários estabelecidos no Anexo I do presente edital e conforme roteiro (mapeamento das lixeiras) disponibilizado pela Vigilância Sanitária do município, sendo que em caso de incidir feriado na data de coleta a mesma deverá ser realizada em dia anterior ou posterior a data afixada, sob pena de desconto proporcional no pagamento mensal.

7.5.2. Quando do carregamento do lixo a contratada deverá zelar pelas lixeiras e recolher todo o lixo nelas depositados para que não fiquem resíduos nas mesmas, mantendo o cuidado para não derrubar o lixo nas vias públicas.

7.5.3 A realização da coleta do lixo é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para realização do mesmo, sempre mantendo informado o setor de vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. Neuri Meurer, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.4 – Os encargos de natureza fiscal, tais como IRF e ISS, bem como demais que a Fazenda venha a exigir, que competem ao MUNICIPIO reter por exigência da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, serão deduzidos quando do pagamento da parcela mensal.

11.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir as exigências para transporte rodoviário de produtos perigosos, nos termos da resolução n. 3.762/12 e n. 3.665/11, bem como alterações posteriores regulamentadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres. Estando ciente ainda, que em caso de ser autuada pelo órgão competente devido a cometimento de infração de responsabilidade da empresa contratada, os valores de multa que por ventura sejam impostas ao Município serão descontadas no ato do pagamento pela prestação do serviço, a fim de que o ente público não seja onerado injustamente. (Para empresa vencedora do **item 01**).

11.6 - Depositar o lixo recolhido em local apropriado, aprovado pela FATMA, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo respeito às normas ambientais vigentes.

11.7 – A contratada deverá disponibilizar e exigir que os seus funcionários utilizem os EPIs necessários para o desenvolvimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12- A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13- **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

12- Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

IRATI- SC,

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: